**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 39/2015**

**DATA**: 30/11/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 147/2015.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DISPOR SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.432/2014, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA: MARILDA SAVI.**

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 30 (trinta) de Novembro de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 147/2015**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DISPOR SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.432/2014, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICIPIO DE SORRISO/MT PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 147/2015, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal dispor sobre alteração na lei nº 2.432/2014, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terra situada no Município de Sorriso/MT para fins de ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, e dá outras providências.

Considerando que a área desapropriada para ampliação do Loteamento Leonel Bedin não havia sido georreferenciada é necessário a alteração da Lei para constar as novas matrículas que foram geradas e a atualização da descrição dos perímetros desmembrados da área maior, possibilitando dessa forma a transferência dos imóveis ao município de Sorriso.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 147/2015, em 30 (trinta) de Novembro de 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

#  Presidente Relatora Membro